

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.570
De 7 de abril de 1967

Altera dispositivos do Código Tributário Municipal.-

Artigo 1º - A TABELA I, sobre lançamento e cobrança de imposto sobre serviços de qualquer natureza, passa a vigorar, com a seguinte alteração:

TABELA I

Tabela para o lançamento e cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza

Nº	Discriminação	Aliquota
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12	Fornecimento de trabalho por empreza, Cobranças em Geral, Administração de bens e capitais de terceiros, Agen- ciamento de Loteria e de jogos em geral e Agenciamento de viagens.....	até 5% sobre a receita bruta;
13		
14	Oficina Mecânica, Galvanização Esmaltagem, Niquelegens, Fundição, Soldagens, Montagens em geral, Consertos de utilidades em geral, não especificados nos demais incisos, Recolhuta- gem, Lavagem de veículos..	até 5% da receita bruta;
15	Jogos e diversões públicas.	10% sobre o custo ou valor do ingresso;
16	Execução de obras hidráulicas ou de construção civil.	2% sobre 0,1% do valor da obra;
17	Estabelecimentos de crédito, financiamento e similares..	0,02% sobre o balancete mensal dos depósitos e das cobranças;
18	Revelação de filmes, fotogra- fia, fotocópia, heliografia, desenho, agenciamento de propaganda, Informações, Decorações, Joalheria, Ourivesaria, Relojos- ria, Gravação e Montagens de artigos finos.....	até 5% da receita bruta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

NOTA: O imposto mínimo para as atividades mencionadas nos números 12, 14 e 18 deste tabelo, é de 40% sobre o salário mínimo.

Artigo 2º - O artigo 227, da Lei nº 1.558, de 29-12-1966, passa a ter a seguinte redação:

"A taxa de que trata o artigo anterior, para os prédios de Indústria e Comércio, será cobrada na seguinte base:

- a) - prédios com até 100 mts² - 5% sobre o salário-mínimo;
- b) - os demais prédios..... - 10% sobre o salário-mínimo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ad/..